



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 069

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.223, de 18 de novembro de 1.981.

"Dispõe sobre afixação de local destinado ao estacionamento de táxis".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica fixado como local destinado ao estacionamento de táxis, o trecho da rua Rosa Teixeira Bueno, compreendido entre a rua Um e a rua Domenico Guglielmino, no bairro do Parque São Francisco.

ARTIGO 2º - Será permitida a concessão de licença para estacionamento no local ora fixado, para até sete (07) veículos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de novembro de 1.981.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA

DIRETOR ADMINISTRATIVO